



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, segunda-feira, 14 de junho de 1982

ANO VI - Nº 110

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 6.796, DE 09 DE JUNHO DE 1982

Homologa a Decisão nº 47/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960; e tendo em vista o constante do Processo nº 009.243/82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 47/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal; que aprovou a destinação da Área Reservada nº 02, da Quadra 06, do Setor Central, da Região Administrativa de Sobradinho-RA-V, para Hospital, bem como definiu o Gabarito e Normas de Edificação pertinentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de junho de 1982
94º da República e 23º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº 6.797, DE 09 DE JUNHO DE 1982

Homologa a Decisão nº 48/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960; e tendo em vista o constante do Processo nº 009.253/82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 48/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou a destinação das Áreas Reservadas nºs 06 e 07, da Quadra 12, da Região Administrativa de Sobradinho-RA-V, para Hospital, bem como definiu o Gabarito e Normas de Edificação pertinentes.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de junho de 1982
94º da República e 23º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº 6.798, DE 09 DE JUNHO DE 1982

Homologa a Decisão nº 38/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960; e tendo em vista o constante do Processo nº 15.853/76,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 38/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou a mudança de destinação do lote reservado ao Cemitério Islâmico, situado no Cemitério Norte RA-I, para Área Especial do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de junho de 1982
94º da República e 23º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº 6.799, DE 09 DE JUNHO DE 1982

Homologa a Decisão nº 37/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960; e tendo em vista o constante do Processo nº 225.128/82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 37/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou:

a) transformação dos lotes 47, 49, 51 e 53 da QI-18, do Setor Industrial-RA-III, em lote único, destinando-o a Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação;

b) reversão dos lotes 10, 11 e 12 da QI-25, do mesmo Setor, para atividades industriais;

c) definição do Gabarito e Normas de Edificação para o lote citado no item "a".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de junho de 1982
94º da República e 23º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSE CARLOS MELLO

DECRETO Nº 6.800, DE 09 DE JUNHO DE 1982

Homologa a Decisão nº 42/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960; e tendo em vista o constante do Processo nº 008.665/82,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Decisão nº 42/82, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, que aprovou nova redação para o artigo 325 do Código de Edificações de Brasília:

"Art. 325 - Todas as obras de construção e modificação com acréscimo a serem executadas em Brasília deverão ter licença do Governo do Distrito Federal, concedida através do Órgão competente, o Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras da Secretaria de Viação e Obras;

§1º - Ficam isentas de licença as obras e serviços abaixo relacionados:

I - Modificação de projeto sem acréscimo de área, quando não haja alteração estrutural, bem como não haja modificação considerável nas instalações prediais;

II - Obras de instalações comerciais;

III - Toldos, letreiros e anúncios;

IV - Pintura e revestimento, internos e externos, observadas as exigências legais no que se refere ao tratamento uniforme no caso de áreas comuns de edificações coletivas de qualquer natureza;

V - Obra de urbanização em área privada residencial;

VI - Obra de urbanização em área privada não residencial;

SUMÁRIO

	PÁGINA
ATOS DO GOVERNADOR	1
SECRETARIA DO GOVERNO	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DE FINANÇAS	6
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	6
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	7
PROCURADORIA GERAL	7
TRIBUNAL DE CONTAS	8
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	8

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIARIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

**DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO**

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS -Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

**ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES**

Anual..... Cr\$3.000,00
Semestral..... Cr\$1.500,00

FUNCIONARIOS

Anual..... Cr\$2.000,00
Semestral..... Cr\$1.000,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

1.1 Página inteira..... Cr\$16.803,60
Por centímetro de coluna..... Cr\$ 254,60

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

§ 2º - Para fins de fiscalização de obras e serviços relativos aos Itens I, II, III e VI deverá ser mantido no local o respectivo projeto aprovado;

§ 3º - A isenção de que trata o parágrafo 1º não dispensa o atendimento às exigências estabelecidas em legislação Federal "pertinente à matéria."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 09 de junho de 1982
94º da República e 23º de Brasília
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ CARLOS MELLO

DECRETO Nº 6.801, DE 09 DE JUNHO DE 1982

Altera redação do artigo 2º e parágrafo único do Decreto nº 6.769, de 20 de maio de 1982, que fixa novas tarifas para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos II e III, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, tendo em vista as disposições do Decreto nº 5.278, de 12 de junho de 1980, e o Processo nº 626086/82-STCB Ltda.,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º e seu parágrafo único do Decreto nº 6.769, de 20 de maio de 1982, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As tarifas com desconto referem-se ao abatimento concedido ao estudante matriculado em escola de 1º e 2º graus, supletivo, médio ou superior, assim como pré-universitário, curso técnico e de alfabetização e aos membros da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, que residem no Distrito Federal.

Parágrafo Único - Para fazer jus ao desconto, o estudante e o Ex-Combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória a sua identificação no ato da compra".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 09 de junho de 1982
94º da República e 23º de Brasília
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ GERALDO MACIEL

Secretaria de Administração

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.598/82,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, VICENTE DE PAULA CANTUARIA JUNIOR, do cargo de Escrivão de Polícia, Código PC-204 A, Referência NM-21, matrícula nº 22.937-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05 de maio de 1982.

Brasília, 09 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-602 A, Referência NM-03, JOAO CARDOSO LIRA, matrícula nº 01.391-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 09 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.504/82,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIHÁ ALARCAO DE ANDRADE PRATA, viúva do ex-funcionário JOSÉ FELÍCIO PRATA, Agente Administrativo, Código SA-401 B, Referência NM-29, matrícula nº 12.196-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980.

Brasília, 09 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Técnico de Laboratório, Código NM-805.C, Referência NM-28, a MARIA MESSIAS OLIVEIRA, matrícula nº 06.805-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Referência NM-32, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2º.

Brasília, 09 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº

6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicações, Código Art-505, Classe Artífice Especializado, Referência NM-16, ANÍBAL DA CRUZ CORREA matrícula nº 10.053-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 09 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Portaria, Código TP-602 A, Referência NM-04, MANOEL GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 18.241-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 09 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I, e 102, item I, alínea "b", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente Administrativo, Código SA-401A, Referência NM-20, LUZIA SANTOS SALES, matrícula nº 11.982-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 09 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Código M-10013, nível 3, a AZIZE DRUMOND, matrícula nº 3.779-6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e da Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observando-se o limite constitucional estabelecido no artigo 102, parágrafo 2º.

Brasília, 09 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos dos artigos 176, item II, e 178, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, combinados com o artigo 5º do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, observados os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Fiscal de Tributos, Código TAF-303B, Referência NS-17, a JOSÉ DE CASTRO, matrícula nº 04.050-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 09 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 009.406/82,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial temporária a MEIRE RUTH PRATA e ORLANDO AN-

TONIO PRATA, filhos do ex-funcionário JOSE FELICIO PRATA, Agente Administrativo, Código SA-401B, Referência NM-29, matrícula nº 12.196-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980.

Brasília, 09 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Despachos

PROCESSO Nº: 009.522/82
 INTERESSADO: 1º SEMINARIO BRASILEIRO DE REPROGRAFIA e I EXPOSIÇÃO BRASILEIRA DE REPROGRAFIA
 ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO.

Senhor Governador:

O Presidente da Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários - FEBAB, em expediente datado de 20 de maio do corrente ano, solicita a dispensa de ponto aos funcionários do Governo do Distrito Federal que participarem do 1º SEMINARIO BRASILEIRO DE REPROGRAFIA e da I EXPOSIÇÃO BRASILEIRA DE REPROGRAFIA, a realizarem-se em São Paulo-SP, no período de 19 a 24 de setembro de 1982.

A matéria em pauta está prevista dentre os afastamentos considerados como de efetivo exercício e por tratar-se de assunto de interesse geral da Administração deste Governo, conforme dispõe o artigo 1º, §2º, do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a dispensa de ponto, no referido período, aos servidores que, comprovadamente, comparecerem aos eventos.

Brasília, 07 de junho de 1982

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo, sem direito ao pagamento de passagens, diárias, ajudas de custo ou quaisquer outras despesas referentes aos eventos em pauta.

Brasília, 09 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 Governador

PROCESSO Nº: 010.097/82
 INTERESSADO: XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA
 ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO

Senhor Governador:

O Coordenador Geral do XVI CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA, em expediente datado de 21 de maio do corrente ano, solicita a dispensa de ponto aos funcionários do Governo do Distrito Federal que participarem do referido Congresso, a realizar-se no Hotel Nacional - Rio de Janeiro-RJ, no período de 18 a 23 de julho de 1982.

A matéria em pauta está prevista dentre os afastamentos considerados como de efetivo exercício e por tratar-se de assunto de interesse geral da Administração deste Governo, conforme dispõe o artigo 1º, §2º, do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a dispensa de ponto, no referido período, aos servidores que, comprovadamente, comparecerem ao evento.

Brasília, 03 de junho de 1982

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo, sem direito ao pagamento de passagens, diárias, ajudas de custo ou quaisquer outras despesas referentes ao Congresso em pauta.

Brasília, 09 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 Governador

PROCESSO Nº: 009.062/82
 INTERESSADO: 34ª REUNIAO ANUAL DA SOCIEDADE BRASILEIRA PARA O PROGRESSO DA CIENCIA
 ASSUNTO: DISPENSA DE PONTO

Senhor Governador:

O Presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, em expediente datado de 14 de maio do corrente ano, solicita a dispensa de ponto aos funcionários do Governo do Distrito Federal que participarem de sua 34ª REUNIAO ANUAL, a realizar-se na Universidade Estadual de Campinas, Estado de São Paulo, no período de 6 a 14 de julho de 1982.

A matéria em pauta está prevista dentre os afastamentos considerados como de efetivo exercício e por tratar-se de assunto de interesse geral da Administração deste Governo, conforme dispõe o artigo 1º, §2º do Decreto nº

5.052, de 28 de dezembro de 1979, proponho a Vossa Excelência seja autorizada a dispensa de ponto, no referido período, aos servidores que, comprovadamente, comparecerem ao evento.

Brasília, 03 de junho de 1982
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário de Administração

DE ACORDO. Autorizo, sem direito ao pagamento de passagens, diárias, ajudas de custo ou quaisquer outras despesas referentes ao evento em pauta.

Brasília, 09 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 Governador

PROCESSO N°: 018.808/81
 INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO MATOS LEITE — Mat. 11.839-7
 — SEA
 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO (Tribunal de Contas do Distrito Federal).

Reformulo meu despacho de 1° de março do corrente ano, para autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de afastamento do servidor em causa, até 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo de seus vencimentos.

Brasília, 09 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 Governador

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 17, item I, do Decreto n° 6.545, de 30 de dezembro de 1981, que aprova as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal,

RESOLVE:

Designar JOSE GERALDO LAGO, Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Código DAI-111.3, matrícula n° 1.410-9, Executor do Termo Padrão de Contrato firmado entre o Distrito Federal e a firma Ericsson do Brasil — Comércio e Indústria S/A, publicado no Suplemento do DODF n° 106, de 07.06.82.

Brasília, 09 de junho de 1982

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
 Secretário

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, item 01, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, SONIA RIBEIRO DE SOUZA, Datilógrafo, matrícula 22.755-2, Código LT-SA-402.A, Classe "A", Referência NM-09, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, JOSE GERALDO LAGO, Chefe da Seção de Material e Patrimônio-DAG/SEG, matrícula 01410-9, Código DAI-111.3; por motivo de férias regulamentares do titular relativas ao exercício de 1981, no período de 14.06 a 13.07.82.

Brasília-DF, 11 de junho de 1982

ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
 Secretário

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ATOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO N°: 166.148/82
 INTERESSADO: Administração Regional do Gama
 ASSUNTO: Convite n° 09/82-RA-II.

DESPACHO:

Nos Termos da Legislação em vigor, e tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, exarado no Processo n° 166.148/82, HOMOLOGO o resultado da Licitação por convite n° 09/82-RA-II, a favor da Firma SOMARE — Construções e Reformas Ltda.

Gama-DF, 03 de junho de 1982

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS
 Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO N°: 180.127/82
 INTERESSADO: COTRIL S/A - Máquinas e Equipamentos
 ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

AUTORIZO A DESPESA, DISPENSO A LICITAÇÃO E DETERMINO A EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), a favor da firma COTRIL S/A - Máquinas e Equipamentos, para fazer face as despesas constantes do presente processo, nos termos do artigo 38, inciso I e seu § 3°, incisos I e II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeiras do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 6.545, de 30 de dezembro de 1981, combinado com o artigo 17, inciso VII, do Decreto n° 4.507, de 26/12/78.

Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta A.R., para as providências cabíveis.

Brazlândia-DF, 08 de junho de 1982

HUMBERTO DENUCCI
 Administrador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 05 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, EUCLIDES DE SOUZA LOBO, Agente Administrativo, matrícula 16.190-X, Código SA-401, Classe "S", Referência NM-30, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, JOSE PINTO DE MOURA, Chefe da Seção de Limpeza, da Divisão de Vigilância e Limpeza — CAP/SEA, matrícula 09.976-7, Código DAI-111.3, por motivo de férias no período de 05/07 a 03/08/82.

Brasília-DF, 5 de junho de 1982

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o que consta do Processo n° 080.217/82,

RESOLVE:

Designar os servidores, ROBERTO WALTER DE CASTRO, matrícula n° 07.954-5, EDISON DEL PAPA, matrícula n° 09.105-7, e GERALDO DAMASIO CARNEIRO, matrícula n° 09.504-4, Assessores DAS-102.1, da Supervisão de Processos Administrativos desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar o fato de que trata o referido processo.

Brasília, 08 de junho de 1982

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário

PORTARIA DE 09 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR EDISON BUENO COSTA, Engenheiro, matrícula n° 04.469-5, da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios, desta Secretaria, Executor do Convênio n° 063/82, celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (Suplemento) de 07 de junho de 1982.

Brasília, 09 de junho de 1982

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Secretário

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO N° : 007.132/82
 INTERESSADO: LUIZ BANDEIRA DE MACEDO
 MATRICULA: N° : 99.187-2 CLT/FEDF
 ASSUNTO: Requisição pelo Governo do Estado do Piauí
 RELATOR: FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Pelo não atendimento do pedido de requisição formulado pelo Governo do Estado do Piauí, por não se enquadrar na legislação pertinente; e
- Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 28 de maio de 1982

Presidente: JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE; FERNANDO TUPINAMBA VALENTE; PAULO JOSE MARTINS DOS SANTOS; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAUJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LOBO ROCHA.

Homologo a Resolução do Conselho de Política de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Deixo de autorizar o afastamento do servidor em causa, por não se enquadrar nas exceções previstas no artigo 5° do Decreto n° 2.628, de 22 de maio de 1974.

Brasília, 09 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
 Governador

PROCESSO N° : 006.547/82
 INTERESSADO: ANA CLARA BANDEIRA BARROS
 MATRICULA N° 80.884-9 CLT/FEDF
 ASSUNTO: Requisição pelo Governo do Estado do Maranhão
 RELATOR: PAULO JOSE MARTINS DOS SANTOS

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Pelo não atendimento do pedido de requisição formulado pelo Governo do Estado do Maranhão, por não se enquadrar na legislação pertinente; e
- Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 28 de maio de 1982

Presidente: JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE; FERNANDO TUPINAMBA VALENTE; PAULO JOSE MARTINS DOS SANTOS; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAUJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LOBO ROCHA.

Homologo a Resolução do Conselho de Política de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Deixo de autorizar o afastamento da servidora em causa, por não se enquadrar nas exceções previstas no artigo 5° do Decreto n° 2.628, de 22 de maio de 1974.

Brasília, 09 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
 Governador

PROCESSO N° : 005.333/82
 INTERESSADA: TEREZINHA CANDIDA DE ANDRADE
 Matrícula : 115.061-08 CLT/FHDF
 ASSUNTO: Requisição pela Câmara dos Deputados
 RELATOR: PAULO JOSE MARTINS DOS SANTOS

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Pelo não atendimento do pedido de requisição formulado pela Câmara dos Deputados, por não se enquadrar na legislação pertinente; e
- A consideração do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 07 de maio de 1982

Presidente: JOSE ANTONIO DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE; FERNANDO TUPINAMBA VALENTE; PAULO JOSE MARTINS DOS SANTOS; RONALDO DE OLIVEIRA; MARIETA CIDADE AGRA RAMOS; WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LOBO ROCHA.

Homologo a resolução do Conselho de Política de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Deixo de autorizar o afastamento da servidora em causa, por não se enquadrar na legislação pertinente.

Brasília, 09 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
 Governador

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.822ª REUNIAO (ORDINARIA)

INTERESSADO: Barbosa Comércio e Representações Ltda.
 ASSUNTO: Inclusão de Classe
 RELATOR: DOMINGOS CARLOS DE SABÓIA

O Plenário da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, aprovando por unanimidade o voto do Relator, decide pelo INDEFERIMENTO do pedido.

Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Registro Cadastral de Habilitação de Firms para as providências.

Brasília, 27 de maio de 1982

Presidente da Comissão de Licitação: ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA; Membros: GILZA MARQUES GUIMARAES; ALDO LIVIO DE ARAUJO; DOMINGOS CARLOS DE SABÓIA e JOSE PAIXAO DE AZEVEDO.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
 DE RECURSOS HUMANOS - IDR
 ATOS DO SUPERINTENDENTE**

ORDEM DE SERVIÇO N° 086/1982, DE 02 DE JUNHO DE 1982

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3° do Decreto n° 5.674, de 16 de dezembro de 1980, considerando o Decreto n° 5.841, de 17 de março de 1981, combinado com o Decreto n° 6396, de 17 de novembro de 1981,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DAS GRAÇAS VIANA, Agente Administrativo, matrícula 097.3/IDR, Código LT-SA-401Ref NM-26, para exercer a função de Chefe da Seção de Pessoal, Código LT-DAI-111.3, na Divisão de Administração Geral-Seção de Pessoal.

Brasília, 02 de junho de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
 Superintendente

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL
 ATOS DO COORDENADOR**

PROCESSO N° : 040.076/82
 INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO:

Nos termos do artigo 2° do Decreto n° 6.290, de 07 de outubro de 1981, combinado com o artigo 38, § 3°, inciso II, do Decreto n° 6.545, de 30 de dezembro de 1981, dispense a licitação para compra do material especificado às fls. 13, diretamente da firma MAGNUS-SOILAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., no valor de Cr\$66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros).

Brasília, 07 de junho de 1982

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA
 Coordenador

PROCESSO N° : 040.145/82
 INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
 ASSUNTO: EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA

DESPACHO:

Nos termos do artigo 17, inciso VIII, do Decreto n° 4.507, de 26 de dezembro de 1978, combinado com o artigo 38, § 3°, inciso II, do Decreto n°

6.545, de 30 de dezembro de 1981, dispense a licitação para compra de café, água, açúcar, leite pasteurizado, pão francês, manteiga ou margarina e chocolate ou Toddy, diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A - SAB, no valor de Cr\$1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil cruzeiros).

Brasília, 09 de junho de 1982

ANTONIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA
Coordenador

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ATO DECLARATORIO N° 20-A/82-DpR/SEF-IS

Declara CENTRO ESPIRITA AFRO AGANJÚ isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre o imóvel localizado no Setor E/Sul - Area Especial n° 02. Taguatinga-DF.

Brasília-DF, 25 de maio de 1982

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

ATO DECLARATORIO N° 020/82-DpR/SEF-IM

Declara ESCOLA PROFISSIONAL DOMÉSTICA DE TAGUATINGA, IMUNE ao Imposto Sobre Serviços ao tocante às suas atividades institucionais, de conformidade com o discriminado no Ato Declaratório.

Brasília-DF, 31 de maio de 1982.

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

ATO DECLARATORIO N° 021/82-DpR/SEF-IM

Declara COMPANHIA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC, IMUNE quanto ao Imposto de Transmissão relativo ao imóvel localizado na SQS-404, Bloco "C", Apt° 103.

Brasília-DF, 31 de maio de 1982

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

ATO DECLARATORIO N° 22/82-DpR/SEF-IM

Declara a SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE, inscrição n° 032.317-4, imune quanto ao Imposto Sobre Serviços relativo às atividades institucionais constantes de seus Estatutos, de conformidade com o discriminado no Ato Declaratório.

Brasília-DF, 31 de maio de 1982

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

ATO DECLARATORIO N° 023/82-DpR/SEF-IM

Declara CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC, IMUNE quanto ao Imposto de Transmissão relativo ao imóvel localizado na SQN 409, Bloco P, Apt° 201.

Brasília-DF, 02 de junho de 1982

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

ATO DECLARATORIO N° 25/82-DpR/SEF-RE.

Autoriza, em regime especial, a emissão, por processo datilográfico, de Nota Fiscal/Fatura-Série Única.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições le-

gais, com fundamento no inciso I do artigo 227 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto n° 3.992/77, ouvida a Divisão de Tributação e pelo que consta do Processo n° 057.042/81,

DECLARA:

I) Que SLAVIERO COMERCIAL S/A., estabelecido no IAS Quadra 01, Lote 30, inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICM sob o n° 07050149-1, está autorizado a emitir NOTA FISCAL/FATURA-Série Única, por processo datilográfico, no mínimo em 5 (cinco) vias, sendo a 5ª (quinta) via destinada ao controle da fiscalização.

II) Que o modelo do documento fiscal é o de peça n° 11 (onze) do presente processo, não mais podendo ser alterado, salvo com prévia autorização deste Departamento, observando-se em sua confecção o disposto no artigo 132 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto n° 3.992/77.

III) Que o documento fiscal, a ser impresso em jogos soltos, deverá ser numerado em ordem crescente a partir da unidade, recomeçando-se a numeração ao atingir o número 999.999. As vias destinadas à exibição ao fisco deverão, após a emissão, ser destacadas, apresentadas para autenticação pela repartição fiscal da circunscrição do contribuinte para, em seguida, serem enfileiradas e encadernadas em volumes uniformes de até 200 (duzentas) unidades.

IV) Que deverá ser apostado no corpo do documento fiscal, em campo próprio, os dizeres: "Regime Especial/Processo n° 057.042/81".

A presente concessão poderá ser cassada ou alterada a qualquer tempo, a critério deste Departamento, independentemente de manifestação da parte interessada e não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação vigente.

Este ATO DECLARATORIO entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília-DF, 2 de junho de 1982

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

(DAR - Cr\$4.935,60)

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO Ex Officio n° : 60/78

RECORRENTE: Departamento da Receita

RECORRIDO: José Paulino Franco de Carvalho

RELATOR: Conselheiro Newton Egydio Rossi

ACORDAO N° 86/82(2505)

EMENTA: CREDITO TRIBUTARIO PAGO - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE - incabível o prosseguimento da ação fiscal, por falta de objeto, quando se comprova o pagamento do crédito tributário exigido.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso ex officio n° 60/78, em que é recorrente Departamento da Receita e recorrido José Paulino Franco de Carvalho, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 27 de maio de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA
Redator ad hoc

(Republicado por ter saído com incorreção no "DODF" de 9.6.82, pág. 6)

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item I do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20, de dezembro de 1979, WILLIAN BORGES, Agente Administrativo, matrícula 22668-8, Código LT-SA-401 A, Classe "A" Ref. NM-17, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GUELFO JORGE POLTRONIERI, Chefe da Seção de Material e Patrimônio da DAG, matrícula 1010-3 Código DAI-1113, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 15.06 à 14.07.82.

Brasília-DF, 11 de junho de 1982

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Secretário

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 011, DE 08 DE JUNHO DE 1982

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 12, das normas de Execução Orçamentária e Financeira para o exercício de 1982, aprovadas pelo Decreto n° 6.545, de 30 de dezembro de 1981, e de conformidade com o Decreto n° 6.726, de 29.04.82, que abre credito suplementar,

RESOLVE:

ALTERAR, na forma do quadro anexo, os valores destacados pela Portaria n° 010, de 03 de junho de 1982.

Brasília, 08 de junho de 1982

JOSÉ CARLOS MELLO
Secretário

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA N° 011 DE 08 DE JUNHO DE 1982

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS ÓRGÃO CENTRALIZADOR DA DESPESA: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAG/SVO				
PROJETOS E/OU ATIVIDADES - ELEMENTOS	ANTERIOR	ALTERAÇÃO	ATUAL	TOTAL
SVO/1.101 - Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização.				
4.1.1.0- Obras e Instalações	213.000.000,00	+ 9.500.000,00	222.500.000,00	
SVO/2.088 - Conservação de Áreas Ajardinadas no Distrito Federal				
4.1.1.0- Obras e Instalações	62.000.000,00	-	62.000.000,00	
SVO/2.089 - Conservação de Áreas Urbanizadas no Distrito Federal				
4.1.1.0- Obras e Instalações	54.000.000,00	-	54.000.000,00	
SVO/2.102 - Conservação do Parque Recreativo e Turístico do Brasília.				
4.1.1.0- Obras e Instalações	10.000.000,00	+ 5.000.000,00	15.000.000,00	
SVO/2.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras.				
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	4.318.531,00	-	4.318.531,00	
3.2.6.1- Juros da Dívida Contratada	80.465.000,00	-	80.465.000,00	
4.3.5.1- Amortização da Dívida Contratada	79.000.000,00	-	79.000.000,00	163.783.531,00

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1982

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° , alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° , e item I do artigo 2° , do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, NICANOR GONÇALVES DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula 09.862-0, Código SA-401-B, Ref. NM-24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir VENERANDO VIEIRA FILHO, Encarregado de Fiscalização da Seção III, da Divisão de Fiscalização de Obras - DLFO, matrícula 11.282-8, Código DAI-111.I, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 15.06 a 14.07.82.

Brasília-DF, 11 de junho de 1982

JOSÉ CARLOS MELLO
Secretário.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VI do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o constante do Processo n° 360.949/82-DER-DF.,

RESOLVE:

Autorizar o servidor LUIS GERALDO RANGEL VILELA, Chefe da Seção de pesquisas Tecnológicas da DNP, Símbolo EC-03, matrícula n° 93.069, pertencente a Tabela de Empregos em Comissão do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a viajar ao município de Unaí-MG, nos dias 07 e 08 de junho de 1982, para proceder estudos de ampliação de jazidas e marcação dos drenos profundos, na Rodovia BR-251, Trecho Ribeirão Arrependido/Unaí-MG, sub-trecho Km 45 ao Km 67.

Brasília, 09 de junho de 1982

JULIO XAVIER RANGEL
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 01/82-DLFO/SVO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo n° 007.013/62,

RESOLVE:

1 - Cancelar a aprovação do projeto para execução da cerca solicitado pela Igreja Episcopal Brasileira - Diocese do Brasil Central - Paróquia da Ressurreição, situada no lote "A", da EQ. 309/310-Sul, visto haver sido aprovado com dimensões superiores à área da propriedade daquela Igreja, a qual se restringe a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), conforme Escritura de Doação, lavrada no Cartório do 15° Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Livro 668-folhas 43/44 e Demarcação da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - n° 278, expedida em 17 de março de 1982;

2 - Cancelar a Licença n° 0114/82, expedida em 21 de maio de 1982, em consequência do item anterior.

Brasília, 11 de junho de 1982

PAULO DE PAIVA FONSECA
Diretor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1982

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, da Lei n° 4.878, de 03 de dezembro de 1965,

RESOLVE:

Instaurar processo disciplinar, a ser promovido pela Comissão Permanente de Disciplina, para apurar responsabilidade administrativa e civil atribuídas ao Agente de Polícia, JURANDY GONSALVES, matrícula n° 20.128-6, conforme notícia o expediente protocolado sob o n° 111.420/82-SEP.

Distrito Federal, 31 de maio de 1982

PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário

(Republicado por ter saído com incorreção no "DODF" de 8.6.82, pág. 9)

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA DE 07 DE JUNHO DE 1982

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° , alínea "b", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1° , e item IV do artigo 2° , do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, JOSE EVERALDO CONCEIÇÃO, Agente Administrativo, matrícula 13.118-0, Código SA-401.C, Classe "C", Referência NM-27, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, RAIMUNDO LEDA DE MACEDO, Chefe da Seção de Desapropriação-DAP-3°. SPRG, matrícula 15.056-8, Código DAI-111.3, por motivo de licença médica no período de 01.06 a 30.06.82.

Brasília-DF, 07 de junho de 1982

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JUNHO DE 1982

O CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Remover, a partir de 07 de junho de 1982, RIVIA MARIA BARRETO MOURA, Agente Administrativo, matrícula 01 898-8, Referência NM-26, Código SA-401.C, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da 4ª Subprocuradoria Geral, para a 1ª Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

MARIA DA PENHA LIMA CERQUEIRA
Chefe

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 03 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre a criação de emprego na Tabela de Empregos Permanentes dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 7º, da Lei nº 6.604, de 07 de dezembro de 1978, e o decidido pelo Egrégio Plenário em Sessão Especial, realizada nesta data, conforme Processo nº 1901/82,

RESOLVE:

Art. 1º — Criar um emprego na Classe "A" da Categoria Funcional de Médico, Código TCDF-LT-NS-901, do Grupo - Outras Atividades de Nível Superior, Código TCDF-LT-NS-900, da Tabela de Empregos Permanentes dos Serviços Auxiliares, ficando alterada, em consequência, a lotação numérica fixada no Anexo I da Resolução nº 03, de 1º de julho de 1981.

Art. 2º — A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta dos recursos orçamentários do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 1982

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 03 DE JUNHO DE 1982

Cria a Clínica Médica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário em Sessão Especial, realizada nesta data, conforme Processo nº 1901/82,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Clínica Médica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, integrante da estrutura do Núcleo de Assistência Médica;

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, o art. 4º da Resolução nº 14, de 13 de agosto de 1978, — alterado pelo art. 2º da Resolução nº 16, de 07 de dezembro de 1981, — passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º — O setor clínico funcionará no edifício-sede do Tribunal e compreenderá:

- I - Clínica Cardiológica
- II - Clínica Ginecológica e Obstétrica
- III - Clínica Pediátrica
- IV - Clínica Médica
- V - Clínica Odontológica.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 03 de junho de 1982

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

PORTARIA Nº 103, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, da Resolução nº 11, de 12 de setembro de 1978, tendo em vista a habilitação em concurso público, e o que mais consta do Processo nº 1.531/81,

RESOLVE:

Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, MARIA TEREZA LAZZAROTTO FERNANDES, para exercer o emprego da Categoria Funcional de Médico, Código TCDF-LT-NS-901, Classe "A", Referência NS-4, do Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, da Tabela de Em-

pregos Permanentes dos Serviços Auxiliares, em vaga decorrente da dispensa de Maria Clay Moreira Lima Lago.

Brasília-DF, 11 de junho de 1982
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

PORTARIA Nº 104, DE 11 DE JUNHO DE 1982

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, inciso III, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº 2360/82,

RESOLVE:

Designar PACÍFICO MENDES DA COSTA, Auxiliar de Controle Externo, Código TCDF-CE-012, Classe Especial, Referência NM-30, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de Chefe da Seção Financeira e de Contabilidade, Código TCDF-DAI-111.3, (NM), do Serviço de Administração, da Diretoria-Geral de Administração.

Brasília-DF, 11 de junho de 1982

GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA T.C.B. ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA TCB — ABEM/TCB, no uso das suas atribuições e consoante o disposto no Capítulo VII, arts. 16 a 18, do Estatuto Social, convoca todos os Senhores Associados, em pleno gozo de seus direitos, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, a realizar-se no dia 15/06/82, no salão do restaurante, sito no Setor de Garagens Oficiais, em primeira convocação às 09:00 horas com 2/3 de seus sócios ou às 09:30 horas em segunda convocação com qualquer número, com a seguinte pauta para discussão e votação:

- 1 — Exame de relatório e prestação de Contas da Diretoria, relativo ao exercício de 1981;
- 2 — Conhecer o parecer do Conselho Fiscal;
- 3 — Assuntos Gerais.

Brasília-DF, 07 de junho de 1982

BENEDICTO MARINHO MELLO
Dir. Presidente da ABEM/TCB.

(DAR - Cr\$4.021.60)

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DA RECEITA DIVISAO DA RECEITA DE BRASILIA EDITAL Nº 011/82-DRB

O DIRETOR DA DIVISAO DA RECEITA DE BRASILIA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, considerando a não localização da firma BEZE & SOUZA LTDA., inscrição nº 07068452-9, CGC nº 00538165/0001-11, no endereço declarado pela mesma no Cadastro Fiscal e sendo incerto e desconhecido seu domicílio fiscal, com o negócio de Bar e Restaurante, TORNA PUBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO Nº 01169, de 05/03/82, assim caracterizado:

"As quatorze horas do dia cinco de março do ano de 1982, encontrando-me na Divisão da Receita de Brasília, no exercício de Fiscalização Tributária do Distrito Federal, verifiquei o seguinte: — Extraviou e não comunicou a Repartição Fiscal dentro do prazo regulamentar os seguintes documentos fiscais: NFVC série D-1 de nºs 001 a 750; — Capitulação: Infringiu o art. 296 do RICM aprovado pelo Dec. nº 3992 de 13 de dezembro de 1977. Pelo o que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO em 04 (quatro) vias assinadas por mim MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SAMPAIO, Fiscal de Tributos".

Desta forma, CIENTÍFICA o infrator qualificado de que dispõe de 20 (vinte) dias a contar desta data, para apresentar defesa escrita, acompanhada das provas que entender necessárias conforme preceituam os artigos 247 e 252, da Lei nº 4.191/62.

E não o fazendo em prazo legal, será declarado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 01 de junho de 1982

WALTER BREY JÚNIOR
Divisão da Receita de Brasília

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISAO DA RECEITA DE BRASILIA**

EDITAL N° 013/82-DRB

O DIRETOR DA DIVISAO DA RECEITA DE BRASILIA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, considerando a não localização da firma JEANNET RODRIGUES DOS SANTOS, inscrição n° 07071808-3, CGC n° 000597211/0001-53, no endereço declarado pela mesma no Cadastro Fiscal e sendo incerto e desconhecido seu domicílio fiscal, com o negócio de Livraria e Papelaria, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO N° 01166, de 05/02 assim caracterizado:

"As quatorze horas do dia cinco de fevereiro do ano de 1982, encontrando-me na Divisão da Receita de Brasília, no exercício de Fiscalização Tributária do Distrito Federal, verifiquei o seguinte: 1 — A firma deixou de recolher o ICM no valor de Cr\$ 55.856,08 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e oito centavos) referente aos exercícios de 1980 e 1981, decorrente da diferença tributável no valor de Cr\$ 349.100,59 (trezentos e quarenta e nove mil, cem cruzeiros e cinquenta e nove centavos) apurado em conclusão fiscal, conforme demonstrativos anexos; 2 — Deixou de atender a Notificação n° 13639, de 20 de outubro de 1981; Capitulação: Infringiu o art. 82 item I, do RICM aprovado pelo Dec. n° 3992, de 13 de dezembro de 1977. Obs.: 02 Demonstrativos de Levantamento e Conclusão Fiscal. Pelo o que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO em 04 (quatro) vias assinadas por mim MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SAMPAIO, Fiscal de Tributos".

Desta forma, CIENTIFICA o infrator qualificado de que dispõe de 20 (vinte) dias a contar desta data, para apresentar defesa escrita, acompanhada das provas que entender necessárias conforme preceituam os artigos 247 e 252, da Lei n° 4.191/62.

E não o fazendo no prazo legal, será declarado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 02 de junho de 1982

WALTER BREY JUNIOR

Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISAO DA RECEITA DE BRASILIA
EDITAL N° 014/82-DRB**

O DIRETOR DA DIVISAO DA RECEITA DE BRASILIA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, considerando a não localização da firma: ALAIL DA COSTA OLIVEIRA, inscrição n° 07070292-6, CGC n° 00579482/0001-86, no endereço declarado pela mesma no Cadastro Fiscal e sendo incerto e desconhecido seu domicílio fiscal, com o negócio de Bar e Restaurante, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO N° 01171 de 05/03/82 assim caracterizado:

"As quatorze horas do dia cinco de março de hum mil novecentos e oitenta e dois, encontrando-me na Divisão da Receita de Brasília, no exercício de Fiscalização Tributária do Distrito Federal, verifiquei as seguintes irregularidades: A firma deixou de recolher o ICM lançado no valor de Cr\$ 3.280,52 (três mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos), referente aos meses de junho, julho e agosto do exercício de 1980, apurado em levantamento fiscal de conta-corrente do ICM, conforme demonstrativo em anexo. II — Deixou de atender a Notificação n° 6744, de 12 de maio de 1981. Capitulação: Infringiu o artigo 82 item I, do RICM aprovado pelo Decreto n° 3992, de 13 de dezembro de 1977. Obs: Auto lavrado em decorrência de pedido de baixa de inscrição. Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO em 04 (quatro) vias assinado por mim MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SAMPAIO, Fiscal de Tributos".

Desta forma CIENTIFICA o infrator qualificado de que dispõe de 20 (vinte) dias a contar desta data, para apresentar defesa escrita, acompanhada das provas que entender necessárias conforme preceituam os artigos 247 e 252, da Lei número 4.191/62.

Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 02 de junho de 1982

WALTER BREY JUNIOR

Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISAO DA RECEITA DE BRASILIA
EDITAL N° 015/82-DRB**

O DIRETOR DA DIVISAO DA RECEITA DE BRASILIA, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, considerando a não localização da firma SERGIO KIROV GODOY GARCIA, inscrição n° 07070448-1, CGC n° 00586065/0001-60, no

endereço declarado pela mesma no Cadastro Fiscal e sendo incerto e desconhecido seu domicílio fiscal, com o negócio de Lanchonete, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO n° 01159 de 17/02/82, assim caracterizado:

"As nove horas do dia dezessete de fevereiro do ano de 1982, encontrando-me na Divisão da Receita de Brasília no exercício de Fiscalização Tributária do Distrito Federal, verifiquei o seguinte: 1 — A firma deixou de recolher o ICM no valor de Cr\$ 29.331,15 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e um cruzeiros e quinze centavos), decorrente de mercadorias tributáveis, lançadas como não tributáveis nos exercícios de 1980, e 1981, conforme quadros demonstrativos anexos: (Art. 446 do RICM — Dec. 3992/77); 2 — Deixou de recolher o ICM no valor de Cr\$ 49.166,57 (quarenta e nove mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e cinquenta e sete centavos), referente aos exercícios de 1980 e 1981, decorrente de diferença tributável no valor de Cr\$ 307.291,17 (trezentos e sete mil, duzentos e noventa e um cruzeiros e dezessete centavos), apurado em conclusão fiscal, conforme demonstrativos anexos; 3 — Deixou de atender a notificação n° 13641, de 26 de outubro de 1981; Capitulação: Infringiu o art. 82 item I do RICM, aprovado pelo Dec. 3992, de 13 de dezembro de 1977. Obs.: 02 Demonstrativos de Levantamento e Conclusão Fiscal, e 02 Demonstrativos de Levantamento Fiscal de mercadorias isentas, não tributáveis. Pelo o que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO em 04 (quatro) vias assinadas por mim MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SAMPAIO, Fiscal de Tributos".

Desta forma CIENTIFICA o infrator qualificado de que dispõe de 20 (vinte) dias a contar desta data, para apresentar defesa escrita, acompanhada das provas que entender necessárias conforme preceituam os artigos 247 e 252, da Lei n° 4.191/62.

E não o fazendo em prazo legal, será declarado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 02 de junho de 1982

WALTER BREY JUNIOR

Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL N° 21/82-DRS**

O DIRETOR DA DIVISAO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei n° 4191/62, sem que se localizasse a firma VALDEREDE BARROS PINTO, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO n° 02613, de 20 de maio de 1982, assim caracterizado: "Aos vinte dias do mês de maio do ano de 1982, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma: VALDEREDE BARROS PINTO, inscrição n° 07069742-6, estabelecida na Quadra 05, CL. 18 Loja 03 — Sobradinho-DF; com negócio de Serralheria, infringiu o artigo 82, inciso VII do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto n° 3.992, de 13 de dezembro de 1977, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ICM arbitrado, no total de Cr\$ 67.534,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros) referente aos exercícios de 1980, 1981, e 1982, até abril, conforme períodos e valores discriminados abaixo:

PERIODOS: Out. a Dez/80, valor mensal Cr\$ 1.670,00, total devido no exercício Cr\$ 5.010,00, vencimento 05/11/80 a 05/01/81; Jan. a Dez/81, valor mensal Cr\$ 3.006,00, total devido no exercício Cr\$ 36.072,00, vencimento 05/02/81 a 05/01/82; Jan. a Abr/82, valor mensal Cr\$ 6.613,00, total devido no exercício Cr\$ 26.452,00, vencimento 05/02/82 a 05/05/82.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, JOAO APRIGIO BEZERRA, Fiscal de Tributos". Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei n° 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Brasília-DF, 31 de maio de 1982

FABIO TEIXEIRA ALVES

Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL N° 22/82-DRS**

O DIRETOR DA DIVISAO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei n° 4.191/62, sem que localizasse a firma CARLOS ALBERTO RAMALHO, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO n° 02612, de 20 de maio de 1982, assim caracterizado:

"Aos vinte dias do mês de maio do ano de 1982, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma: CARLOS ALBERTO RAMALHO, inscrição número 07068259-3, estabelecida na Quadra 05, CL 18, Loja 04, Sobradinho DF, com negócio de Açougue com Venda de Mercadorias Tributáveis infringiu o artigo 82, inciso VII do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ICM arbitrado no total de Cr\$ 19.548,00 (Dezenove mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros), referente aos exercícios de 1980, 1981 e 1982, até abril, conforme períodos e valores discriminados abaixo:

PERÍODOS: Jul. a Dez/80, valor mensal Cr\$ 450,00, total devido no exercício Cr\$ 2.700,00, vencimento 05/08/80 a 05/01/81; Jan. a Dez/81, valor mensal Cr\$ 810,00, total devido no exercício Cr\$ 9.720,00, vencimento 05/02/81 a 05/01/82; Jan. a Abr/82, valor mensal Cr\$ 1.782,00, total devido no exercício Cr\$ 7.128,00, vencimento 05/02/82 a 05/05/82.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, JOAO APRIGIO BEZERRA, Fiscal de Tributos. Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Brasília-DF, 27 de maio de 1982
FABIO TEIXEIRA ALVES
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 23/82-DRS**

O DIRETOR DA DIVISAO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei 4.191/62, sem que se localizasse a firma: MARLY LÚCIA DE QUEIROZ, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO nº 02609, de 20 de maio de 1982, assim caracterizado: "Aos vinte dias do mês de maio do ano de 1982, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma: MARLY LÚCIA DE QUEIROZ, inscrição nº 07073582-4, estabelecida na Quadra 08, CL 10, Loja 02, Sobradinho DF, com negócio de Mercaria e Frutaria, infringiu o artigo 82, inciso VII do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ICM arbitrado, no total de Cr\$ 65.840,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), referente aos exercícios de 1981, e 1982, até abril, conforme períodos e valores discriminados abaixo:

PERÍODOS: Mar. a Dez/81, valor mensal Cr\$ 3.800,00, total devido no exercício Cr\$ 32.400,00, vencimento 05/04/81 a 05/01/82; Jan. a Abr/82, valor mensal Cr\$ 8.360,00, total devido no exercício Cr\$ 33.440,00, vencimento 05/02/82 a 05/05/82.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, JOAO APRIGIO BEZERRA, Fiscal de Tributos. Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Brasília-DF, 31 de maio de 1982
FABIO TEIXEIRA ALVES
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 24/82-DRS**

O DIRETOR DA DIVISAO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei nº 4.191/62, sem que se localizasse a firma JOSE JORGE FILHO, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO nº 02608, de 19 de maio de 1982, assim caracterizado: "Aos dezenove dias do mês de maio do ano de 1982, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma: JOSE JORGE FILHO, inscrição nº 07069022-7, estabelecida na Quadra Central, Bl. 12, Lote 11 - Loja 03 - Sobradinho-DF, com negócio de Compra e Venda de Calçados e Demais Art. do Ramo, infringiu o artigo 82, inciso VII, do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto 3.992, de 13 de dezembro de 1977, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ICM arbitrado, no total de Cr\$ 136.964,00

(Cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros), referente aos exercícios de 1979, 1980, 1981 e 1982 até abril, conforme períodos e valores discriminados abaixo:

PERÍODOS: Set. a Dez/79, valor mensal Cr\$ 2.250,00, total devido no exercício Cr\$ 9.000,00, vencimento 05/10/79 a 05/01/80; Jan. a Dez/80, valor mensal Cr\$ 2.587,00, total devido no exercício Cr\$ 31.050,00, vencimento 05/02/80 a 05/01/81; Jan. a Dez/81, valor mensal Cr\$ 4.657,50, total devido no exercício Cr\$ 55.890,00, vencimento 05/02/81 a 05/01/82; Jan. a Abr/82, valor mensal Cr\$ 10.256,00, total devido no exercício Cr\$ 41.024,00, vencimento 05/02/82 a 05/05/82.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, JOAO APRIGIO BEZERRA, Fiscal de Tributos. Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO

Brasília-DF, 27 de maio de 1982
FABIO TEIXEIRA ALVES
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 25/82-DRS**

O DIRETOR DA DIVISAO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei nº 4.191/62, sem que se localizasse a firma FRANCISCO FLORIANO BEZERRA, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO nº 02606, de 17 de maio de 1982, assim caracterizado: "Aos dezessete dias do mês de maio do ano de 1982, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma: FRANCISCO FLORIANO BEZERRA, inscrição nº 019.299-1, estabelecida na Quadra 06, CL 21, Loja B, Sobradinho-DF, com negócio de Serviço de Reforma de Móveis, infringiu os arts. 33, 34 - inciso II, 64, 144 - parágrafo único do RISS, aprovado pelo Decreto nº 3.522, de 28.12.76, pela constatação das seguintes irregularidades: a) Deixou de recolher o ISS devidamente escriturado, nos respectivos exercícios: 78 no valor de Cr\$ 1.661,50 e 79, no valor de Cr\$ 305,50; b) Paralizou as atividades da Firma, sem comunicar à Repartição Fiscal, dentro do prazo legal; c) Utilizou o Livro Registro de Operações, após o prazo determinado no RISS.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO e APREENSAO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, JOAQUINIANA RODRIGUES DE MELLO, Fiscal de Tributos. Desta forma CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei nº 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Brasília-DF, 27 de maio de 1982
FABIO TEIXEIRA ALVES
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 26/82-DRS**

O DIRETOR DA DIVISAO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei nº 4.191/62, sem que se localizasse a firma: JOSE PEREIRA VIEIRA, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSAO nº 02603, de 12 de maio de 1982, assim caracterizado: "Aos doze dias do mês de maio do ano de 1982, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma: JOSE PEREIRA VIEIRA, inscrição nº 07070644-1, estabelecida na Quadra Central, Bl. 10, Lote 11, Loja 01 - Sobradinho-DF, com negócio de Compras e Vendas de Bebidas Nac. e Estrangeiras, infringiu o artigo 82, inciso VII, do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13 de dezembro de 1977, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ICM arbitrado, nos períodos e valores constantes abaixo:

PERÍODOS: Jan a Dez/81, valor mensal Cr\$ 7.425,00, total no exercício Cr\$ 89.100,00, vencimento 05/02/81 a 05/01/82; Jan a Abr/82, valor mensal Cr\$ 16.335,00, total no exercício Cr\$ 65.340,00, vencimento 05/02/82 a 05/05/82. Total devido nos exercícios 1981/1982 até abril Cr\$ 154.440,00 (Cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado, por mim, JOAO APRÍGIO BEZERRA, Fiscal de Tributos. Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei nº 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Brasília-DF, 27 de maio de 1982

FABIO TEIXEIRA ALVES
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 27/82-DRS**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei nº 4.191/62, sem que se localizasse a firma ERIVALDO NUNES BATISTA, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO, nº 02604, de 14 de maio de 1982, assim caracterizado: "Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 1982, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma: ERIVALDO NUNES BATISTA, inscrição nº 07072667-1, estabelecida na Quadra 12, CL. 10, Loja 02 — Sobradinho-DF, com negócio de Bar e Snooker, Compra e Venda de Artigos em Geral, infringiu o artigo 82, inciso VII do Regulamento do ICM aprovado pelo Decreto nº 3.992 de 13 de dezembro de 1977, pela constatação das seguintes irregularidades: Deixou de recolher o ICM, arbitrado nos períodos e valores constantes abaixo:

PERIODOS: Out. a Dez/80, valor mensal Cr\$ 1.225,00, total devido no exercício Cr\$ 3.675,00, vencimento 05.11.80 a 05.01.81; Jan. a Dez/81, valor mensal Cr\$ 2.205,00, total devido no exercício Cr\$ 26.460,00, vencimento 05.02.81 a 05.01.82; Jan. a Abr/82, valor mensal Cr\$ 4.851,00, total devido no exercício Cr\$ 19.404,00, vencimento 05.02.82 a 05.05.82. Total devido nos exercícios de 1980, 1981 e 1982 até abril Cr\$ 49.539,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove cruzeiros).

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO e APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, JOAO APRÍGIO BEZERRA, Fiscal de Tributos". Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei número 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Brasília-DF, 27 de maio de 1982

FABIO TEIXEIRA ALVES
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL Nº 28/82-DRS**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA/SEF, considerando que se esgotaram as formas indicadas nos incisos I e II do artigo 246 da Lei nº 4.191/62, sem que se localizasse a firma: FRANCISCO FLORIANO BEZERRA, no endereço abaixo mencionado (constante do Cadastro Fiscal), caracterizando-se desta forma desconhecido e incerto o seu domicílio fiscal, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 02567, de 19 de maio de 1982, assim caracterizado: "Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 1982, na Divisão da Receita de Sobradinho, onde me achava no exercício de fiscalização de Tributos do Distrito Federal, verifiquei que a firma: FRANCISCO FLORIANO BEZERRA, inscrição nº 07.064.337-7, estabelecida na Quadra 04 — CL. 12 — Loja 02, Sobradinho-DF, com negócio de Marcenaria, infringiu os arts. 82, inciso VII e 118, parágrafo único, pela constatação das seguintes irregularidades: a) Deixou de recolher o ICM arbitrado, de 1980 a 1982, no valor de Cr\$ 66.847,20 (Sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos), conforme demonstrativo anexo. b) Paralisou as atividades da Firma, sem apresentar à Repartição Fiscal os livros de escrituração, para que fossem lavrados termos de encerramento da escrita, dentro do prazo legal.

Pelo que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias, assinado por mim, JOAQUINIANA RODRIGUES DE MELLO, Fiscal de Tributos". Desta forma, CIENTIFICO a infratora qualificada de que dispõe de 20 (vinte) dias para apresentar defesa escrita acompanhada das provas que entender necessárias, conforme preceituam os artigos 247, item III e 252 da Lei nº 4.191/62. Em não o fazendo no prazo legal, será declarada REVEL e os AUTOS CONCLUSOS À PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Brasília-DF, 27 de maio de 1982

FABIO TEIXEIRA ALVES
Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 097/82-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO E OUTROS SERVIÇOS, NA FEIRA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, EM BRASILIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO Nº 067/79 — 6º ADITAMENTO — ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. — PUBLICADO NO DO/DF DE 31.12.81,

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídica Fiscal — CRJF, e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 08:30 horas do dia 18 de junho de 1982, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas — SAP.

Brasília, 09 de junho de 1982

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL Nº 140/82-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso V, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 3.122, de 31 de dezembro de 1975, torna públicas as Instruções Reguladoras do Curso de Atualização Profissional para Datilógrafos, a ser ministrado por este Instituto.

1 — OBJETIVOS

Orientar os treinandos quanto à (s):

- normas fundamentais da correspondência oficial utilizada na Administração do Distrito Federal;
- organização básica da Administração do Distrito Federal;
- estética da apresentação de trabalhos datilográficos.

2 — CLIENTELA

Servidores, recém-admitidos, no cargo de Datilógrafo do Plano de Classificação de Cargos do Governo do Distrito Federal.

3 — INSCRIÇÃO

Somente poderão inscrever-se no Curso os 50 (cinquenta) primeiros candidatos aprovados no Concurso Público para a Categoria Funcional de Datilógrafo — Classe "A", conforme Edital nº 062/82-IDR, e convocados através do Edital nº 132/82-IDR.

4 — DAS VAGAS

As vagas para o Curso serão em número de 50 (cinquenta).

5 — SISTEMÁTICA

5.1 O Curso, de caráter teórico-prático, será ministrado por instrutores especializados nas áreas, através de técnicas didático-pedagógicas adequadas ao conteúdo programático a ser ministrado.

5.2 As atividades desenvolver-se-ão em 20 horas-aula, durante 05 (cinco) dias úteis.

6 — CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Curso será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

TURMA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
1a.	De 14 a 18.06.82	8h 15min às 11h 45min	Sede do IDR
2a.	De 21 a 25.06.82	8h 15min às 11h 45min	Sede do IDR

7 - AVALIAÇÃO DA EFICIENCIA

A avaliação da eficiência do Curso será realizada de acordo com a Tríplex ótica: instrutor-treinando-coordenador.

8 - CERTIFICADOS

Serão expedidos certificados aos treinandos que frequentarem 80% (oitenta por cento) das aulas ministradas no Curso.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todos os Avisos relativos ao Curso serão divulgados pelo IDR, através do Diário Oficial do Distrito Federal.

9.2 Os casos omissos, neste Edital, serão resolvidos pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR.

Brasília, 09 de junho de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 148/82-IDR
1ª CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, convoca os concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais, Área Especial n° 01, no período de 16 a 22.06.82, das 8h 30min às 11h 30min, para tratar de assunto de seu interesse.

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	01	1º	Cláudio Wellington Machado
	02	2º	Odilon Cabral de Sousa
DATILÓGRAFO	03	3º	Carlos Augusto de Oliveira Alves
CLASSE "A"	04	4º	Nilvana Maria Machado Pereira
	05	5º	Gaspar dos Reis Silva
	06	6º	Rosana da Silva
	07	7º	Pedro Calixto Aguiar
	08	8º	David Bispo Santos
	09	9º	Alice de Oliveira Silva
	10	10º	Maria das Graças Alves Nascimento
	11	11º	Aldenora de Jesus Diniz Nunes
	12	12º	Silvio Fred Coelho
	13	13º	Elizete de Oliveira Alves
	14	14º	Carlos Alberto Ribeiro da Silva
	15	15º	Rita de Cássia Teodósio dos Santos
	16	16º	Lucia Maria Galeno
	17	17º	Admilde Lopes Macêdo
	18	18º	Ismael Batista de Castro
	19	19º	Maurício Antunes Madureira
	20	20º	Marta Greyc Rocha Mendes
	21	21º	Daisy Castro do Nascimento
	22	22º	Marco Antonio Marques
	23	23º	Severina Izailda Batista
	24	24º	Izabel da Costa Tavares
	25	25º	Vera Lúcia Lima Veras
	26	26º	Maria do Socorro Alves dos Santos
	27	27º	Italo Nolasco Teodozio dos Santos
	28	28º	Fátima Sônia Pereira Sertão Mascarenhas
	29	29º	Eleusina Rodrigues Lopes
	30	30º	Percília Claudia Alves da Silva
	31	31º	Graça Maria Luiza de Freitas
	32	32º	César Augusto Alvim
	33	33º	Jorge Lopes de Souza
	34	34º	Lúcia Rodrigues de Souza
	35	35º	Odair Montú
	36	36º	Alberto Carlos Ferreira de Azevedo
	37	37º	Damiana Martins dos Santos
	38	38º	Iolanda Maria da Silva
	39	39º	Rita Maria Couto da Silva
	40	40º	José Dimas Batista Silva
	41	41º	Antonieta Rodrigues da Costa
	42	42º	Ilma Maria Mota

43	43º	Lúcio Flávio Pereira Queiroz
44	44º	Eliete Coutinho dos Santos
45	45º	Maria José de Sousa
46	46º	Jaires Rodrigues Santiago
47	47º	Elenice Caetano Martins
48	48º	Yukio Tomimatsuo
49	49º	Luiz Gonzaga da Silva
50	50º	Josival Monteiro da Silva
51	51º	Dimas de Oliveira Magalhães
52	52º	Nagirley Colombo de Lima
53	53º	Cleber França Barros
54	54º	Raimunda Alves Sobrinha
55	55º	Jeová de Rezende Xavier
56	56º	Maria das Graças Marcondes Braga
57	57º	Ana Cleide da Silva
58	58º	Eduirson Alves Duarte
59	59º	Francisco de Assis Campos de Carvalho
60	60º	Mirtes Ventura de Carvalho
61	61º	Enimar Moreira Cunha
62	62º	Ada Regina Nogueira Viana
63	63º	Silmar Batista Lacerda
64	64º	Lourdes Alves de Carvalho
65	65º	Edna de Souza Nolasco

O candidato que não se apresentar dentro do período fixado, na primeira convocação, permanecerá registrado no Cadastro de Pessoal Concurado-CPC, e poderá ser reconvocado, mais uma vez, após a chamada do último classificado, dentro do prazo de validade do concurso.

Brasília, 11 de junho de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo matérias subordinadas aos títulos "ATAS, CONTRATOS, CONVENIOS E BALANÇOS" e, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

Constituição da República Federativa do Brasil**7ª edição - 1982**

Texto consolidado da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 1/69 e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais n°s 2/72 a 21/81.

Notas explicativas das alterações, com as redações anteriores.
Minucioso índice temático.
Formato bolso — 356 páginas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
22º andar — Brasília-DF.

Preço: Cr\$ 200,00

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal), ou pelo reembolso postal.

MUSEU DA IMPRENSA

O Departamento de Imprensa Nacional está aceitando doações de documentos e material gráfico, com o objetivo de enriquecer o acervo de seu Museu, de acordo com decisão tomada na 5ª Reunião das Imprensas Oficiais, realizada em 28 de outubro, na Bahia.

Qualquer esclarecimento sobre o assunto poderá ser obtido pelo cód. (061) — Telefone: 226-9938, ou por correspondência ao Departamento de Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, CEP: 70.604.